



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

01

# PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019

Processo Administrativo n.º 72/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 02/12/2019, às 14h00min.

## DOTAÇÃO:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	490	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	630	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	640	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	650	05.001.15.122.0070.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	660	05.001.15.122.0070.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1280	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1480	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1500	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1510	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1520	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1540	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2550	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2850	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2970	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2975	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3252	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3510	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO** - O valor máximo para Taxa Administrativa é de **R\$ 8.626,50** (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), equivalente a 1% do valor global estimado, durante 12 (doze) meses que é de **R\$ 862.650,00** (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 871.276,50** (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).



O fornecimento de combustível se dará em postos localizados em municípios do estado do Paraná, em número mínimo de 3 (três) postos credenciados, conforme disposição abaixo.

Municípios para credenciamento de postos de abastecimento	Estado
Londrina	PR
Arapongas	PR
Cornélio Procópio	PR
Campo Largo	PR
Pirai do Sul	PR
Nova Santa Barbara	PR
Campo mourão	PR
Cambara	PR

## ESPECIFICAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade
001	4597	ARLA 32 - Agente redutor líquido automotivo	BD	70
002	4316	Etanol Hidratado	LT	30.000
003	4315	Gasolina comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	LT	40.000
004	6432	Óleo diesel S10	LT	95.000
005	4317	Óleo diesel tipo B (metropolitano)	LT	75.000

## Relação de veículos por combustível.

veículos flex.			
Placa.	Marca.	Modelo.	Ano.
AQR-8682	VOLKS	GOL 1.6	2008
BAK-0291	CHEVROLET	PRISMA 1.4 MT	2015
BDE-8B64	RENAULT	LOGAN 1.6	2019
ARR-5666	VOLKS	KOMBI-FLEX	2009
GDJ-0995	RENAULT	SANDERO AUTENTIC	2018
AXK-9786	CHEVROLET	CLASSIC LS	2013/14
AVF-3684	CHEVROLET	CLASSIC LS	2012
AQY-8836	VOLKS	KOMBI-FLEX	2008
BCV-6J93	PEUGEOT	CITROEN BERLINGO	2019
BCN-6561	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ 7 LUG	2018
GDJ-7287	RENAULT	SANDEIRO AUTENTIC	2018
FGQ-4346	RENAULT	SANDEIRO AUTENTIC	2018
BBX-2376	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ 7 LUG	2018
BAU-1592	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ 7 LUG	2016
AXN-5575	FIAT	UNO MILLY ECONO	2013
AVI-4591	VOLKS	KOMBI	2012
ATW-9738	CHEVROLET	CLASSIC LS	2011
AQE-1328	VOLKS	KOMBI	2008/9

Veículos a diesel s10			
Placa.	Marca.	Modelo.	Ano.
BDC-5I53	FORD	CARGO 1119	2019
PRY-2765	FIAT	TORO 2.4 FREEDOM	2018
BCO-4G84	VOLKS	MARCOPOLO VW 15-190 EURO	2018/19
BCM-5E85	VOLKS	NEOBUS MINI 8.160 EURO V	2018/19
BCH-5224	VOLARE	V8L 33 LUG	2018/19
BDH-1G47	VOLARE	V8L 33 LUG	2019
AYF-3768	M. BENS	CAM. ATRON 2729	2014
BAI-0426	FORD	CARGO 1729	2015
AVI-7427	FORD	CARGO 1319	2012/13
ROLO COMPAC	HANN	MODELO 3411	2014
BCO-0467	RENAULT	MASTER 2.3 VITRE16	2018
BCB-3990	RENAULT	MASTER 2.3 16 LUG	2018
BAH-7450	M. BENS	SPRINTER 515 CD	2015
AZI-9821	M. BENS	SPRINTER 515 CD	2014
AYJ-1534	RENAULT	MASTER AMBULAN	2014/15

AXR-7123	IVECO (APAE)	CITY CLASS 70C16	2013
AUL-8640	IVECO	CITY CLASS 70C16	2011
AUL-8638	VOLKS	ONIUS 15-190	2011

### Veículos a diesel comum

Placa.	Marca.	Modelo.	Ano.
ARO-3602	M. BENS	ONIBUS MASCAR	2009
BXC-0013	M. BENS	OF 1318	1993/94
ARW-6553	RENAULT	MASTER AMBULAN	2009
AIA-9519	TOYOTA	BANDEIRANTES	1987
AIM-2667	FORD	F 12.000	1998
ASO-6328	FORD	CARGO 1317E	2010
JCB	RETROESCAVADEIRA	3C	2012
KOMATSU	PÁ CARREGADEIRA	WA 200-5	2012
CATERPILLAR	MOTO NIVELADORA	120K	2013
NEWHOLLAND	PÁ CARREGADEIRA	12D	2017
MF-292	MASSEY F.	TRATOR	1998
MF-265	MASSET F.	TRATOR	1988
PC-130	KOMATSU	ESCAVADEIRA H.	2019
FAR-6075	FARMTRAC	TRATOR 6075	2019

### Veículos a gasolina

Placa.	Marca.	Modelo.	Ano.
ARR-9365	HONDA	MOTO TITAN 125	2009
AHR-1459	VOLKS	GOL 1.6	1998
ALP-3955	VOLKS	PARATI CITY 1.6	2004
AZS-6335	YAMAHA	MOTO XTZ 125	2015
EER-1704	FIAT	PALIO FIRE	****



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 08/10/2019.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedidas pela Secretarias Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

08

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 08/10/2019.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos de **taxa administrativa** para abertura de processo licitatório para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis para os veículos pertencentes à frota municipal**, conforme solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Danielo Corvo Duarte Assinatura Dani

Data: 09 10 / 2019

COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO RÁPIDA (/PRECOSPUBLICOS/PESQUISA)

COTAÇÃO EM LOTE (/COTACOE)

MINHAS  
COTAÇÕES  
(/COTACOES)

## Editar cotação

Nome da Cotação

COTAÇÃO  
RÁPIDA  
(/PRECOSPUBLICOS/PESQUISA)

cotação rápida 401

MAPA  
FORNECEDORES  
(/MAPAESTRATEGICO)COMPETITIVIDADE  
DECRETO 8.538/15  
(/MAPAESTRATEGICO/COMPRA)

## Resumo de Itens

TERCEIRIZAÇÃO  
(/TERCEIRIZACAO)TERMO DE  
REFERÊNCIA  
(/TERMOREFERENCIA)CONFIGURAÇÕES  
(/CONFIGURACOES)GESTÃO DO  
CONTRATO  
(/GESTAO)

CHAT ONLINE

SAIR  
(/ACCOUNT/LOGOFF)

N°	ITEM		CONVITES	PREÇOS	STATL
1	controle de abastecimento de veiculos	0 / 0	1	✓	
Produto	Qtd	UF	Data	Preço Un.	
Contratação De Empresa Especializada Na Implantação E Operação De Sistema Informatizad...	1 UNIDADE	SP	14/08/2019	R\$ 33.542,25	<input checked="" type="checkbox"/>

Produto	Qtd	UF	Data	Preço Un.
PROPOSTAS		DETALHES DA LICITAÇÃO		
FÓRMULA	Mediana das Propostas Finais		VALOR CALCULADO: R\$33.542,25	
CNPJ	FORNECEDOR	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FI	
Q 12.039.966/0001-11 * VENCEDOR *	LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI ME	R\$430.500,00	R\$33.537	
<b>Telefone:</b> (15) 03546-1903				
<b>Email:</b> CONTATO@LINKBENEFICIOS.COM.BR				
<b>Marca:</b>				
<b>Fabricante:</b>				
<b>Descrição:</b> Objeto é a contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado de Administração e Gerenciamento de despesas da Frota de Veículos da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, na capital e no interior do Estado, media gestão de abastecimento, lavagem, troca de óleo, troca de filtros (combustível, óleo e ar) e aditivos, com fornecimento de material, componentes acessórios, por meio de rede de serviços especializada, credenciadas e disponibilizadas, conforme especificações e condições previstas no Termo Referência.				
<b>Margem de Negociação:</b> 1%				
Q 03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R\$35.000,00	R\$33.547	
<b>Telefone:</b> (51) 3590-7900				
<b>Email:</b> fiscal@goodcard.com.br				
<b>Marca:</b>				
<b>Fabricante:</b>				
<b>Descrição:</b> Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado de Administração e Gerenciamento de despesas da Frota de Veículos da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, na capital e no interior do Estado, mediante gestão de abastecimento, lavagem, troca de óleo, troca de filtros (combustível, óleo e ar) e aditivos, com fornecimento de material, componentes e acessórios por meio de rede de serviços especializada, credenciadas e disponibilizadas. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS				

(/PRECOSPUBLICOS/PESQUISA/111454



**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

**AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 – ATRIUM CENTR EMPRESARIAL, 6º ANDAR**

**CEP: 87030-000 MARINGÁ/PR**

**CNPJ:05.938.780/0001-39**

**TELEFONE: (44) 3220-5400 (44) 99103-5498 (BRUNA NASCIMENTO)**

**EMAIL: bruna.nascimento@coopercard.com.br**

**À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.**

**CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone – (43) 3266-8100 – Email: compras@nsb.pr.gov.br**

## **COTAÇÃO**

Empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis através de um cartão credenciado para cada veículos pertencente à frota municipal por um período de 12 meses. Sendo que o fornecimento de combustível se dará em postos localizados em município do estado Paraná, em número mínimo de 3 (três) postos credenciados para cidades de porte médio e grande e 02 (dois) postos para cidades de porte pequeno.

Informações adicionais:

Tabela I – Descrição dos combustíveis e quantidade estimada.

Tabela II – Municípios para credenciamento

Tabela III – Relação de veículos por combustível

**Tabela I**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade
002	4316	Etanol Hidratado	LT	30.000
003	4315	Gasolina comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	LT	40.000
004	6432	Óleo diesel S10	LT	95.000
005	4317	Óleo diesel tipo B (metropolitano)	LT	75.000



Para uma vida melhor!

Tabela II

Municípios para credenciamento de postos de abastecimento	Estado
Londrina	PR
Arapongas	PR
Cornélio Procópio	PR
Campo Largo	PR
Pirai do Sul	PR
Nova Santa Barbara	PR
Santa Cecília do Pavão	PR
Campo mourão	PR
Cambara	PR
Curitiba	PR

Tabela III

Veículos flex.			
Placa.	Marca.	Modelo.	Ano.
AQR-8682	VOLKS	GOL 1.6	2008
BAK-0291	CHEVROLET	PRISMA 1.4 MT	2015
BDE-8B64	RENAULT	LOGAN 1.6	2019
ARR-5666	VOLKS	KOMBI-FLEX	2009
GDJ-0995	RENAULT	SANDERO AUTENTIC	2018
AXK-9786	CHEVROLET	CLASSIC LS	2013/14
AVF-3684	CHEVROLET	CLASSIC LS	2012
AQY-8836	VOLKS	KOMBI-FLEX	2008
BCV-6J93	PEUGEOT	CITROEN BERLINGO	2019
BCN-6561	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ 7 LUG	2018
GDJ-7287	RENAULT	SANDEIRO AUTENTIC	2018
FGQ-4346	RENAULT	SANDEIRO AUTENTIC	2018
BBX-2376	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ 7 LUG	2018
BAU-1592	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ 7 LUG	2016
AXN-5575	FIAT	UNO MILLY ECONO	2013
AVI-4591	VOLKS	KOMBI	2012
ATW-9738	CHEVROLET	CLASSIC LS	2011
AQE-1328	VOLKS	KOMBI	2008/9
Veículos a diesel s10			
Placa.	Marca.	Modelo.	Ano.
BDC-5I53	FORD	CARGO 1119	2019
PRY-2765	FIAT	TORO 2.4 FREEDOM	2018
BCO-4G84	VOLKS	MARCOPOLO VW 15-190 EURO	2018/19
BCM-5E85	VOLKS	NEOBUS MINI 8.160 EURO V	2018/19
BCH-5224	VOLARE	V8L 33 LUG	2018/19
BDH-1G47	VOLARE	V8L 33 LUG	2019



Para uma vida melhor!

AYF-3768	M. BENS	CAM. ATRON 2729	2014
BAI-0426	FORD	CARGO 1729	2015
AVI-7427	FORD	CARGO 1319	2012/13
ROLO COMPAC	HANN	MODELO 3411	2014
BCO-0467	RENAULT	MASTER 2.3 VITRE16	2018
BCB-3990	RENAULT	MASTER 2.3 16 LUG	2018
BAH-7450	M. BENS	SPRINTER 515 CD	2015
AZI-9821	M. BENS	SPRINTER 515 CD	2014
AYJ-1534	RENAULT	MASTER AMBULAN	2014/15
AXR-7123	IVECO (APAE)	CITY CLASS 70C16	2013
AUL-8640	IVECO	CITY CLASS 70C16	2011
AUL-8638	VOLKS	ONIUS 15-190	2011

## Veículos a diesel comum

Placa.	Marca.	Modelo.	Ano.
ARO-3602	M. BENS	ONIBUS MASCAR	2009
BXC-0013	M. BENS	OF 1318	1993/94
ARW-6553	RENAULT	MASTER AMBULAN	2009
AIA-9519	TOYOTA	BANDEIRANTES	1987
AIM-2667	FORD	F 12.000	1998
ASO-6328	FORD	CARGO 1317E	2010
JCB	RETROESCAVADEIRA	3C	2012
KOMATSU	PÁ CARREGADEIRA	WA 200-5	2012
CATERPILLAR	MOTO NIVELADORA	120K	2013
NEWHOLLAND	PÁ CARREGADEIRA	12D	2017
MF-292	MASSEY F.	TRATOR	1998
MF-265	MASSET F.	TRATOR	1988
PC-130	KOMATSU	ESCAVADEIRA H.	2019
FAR-6075	FARMTRAC	TRATOR 6075	2019

## Veículos a gasolina

Placa.	Marca.	Modelo.	Ano.
ARR-9365	HONDA	MOTO TITAN 125	2009
AHR-1459	VOLKS	GOL 1.6	1998
ALP-3955	VOLKS	PARATI CITY 1.6	2004
AZS-6335	YAMAHA	MOTO XTZ 125	2015
EER-1704	FIAT	PALIO FIRE	****

Taxa Administrativa (%) ofertada:0,00% (Zero por cento)

Taxa de impressão: R\$ 0,00 (Zero reais)

Taxa de reimpressão: R\$ 6,00 (Seis reais)

Data: 25/10/2019

Bruna Nascimento

Consultora Com. do Mercado Público

bruna.nascimento@coopercard.com.br

55 44 3220 5400 Ramal. 5836 | 55 44 9103 5498

Av. Pedro Taques, 294 - Ed. Atrium Centro Empresarial

Torre Norte | 7º Andar | Maringá PR

www.coopercard.com.br

05.938.780/0001-39

COOPER CARD ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES LTDA.AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - ED. ATRIUM  
6º ANDAR - ZONA 07 - CEP 87030-000

MARINGÁ - PR



Para uma vida melhor!



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - LONDRINA

### Resumo I - Diesel S10 RS/L

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 20/10/2019 a 26/10/2019

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
A. A. Fevereiro, Doino & Machado Ltda.	Avenida Celso Garcia Cid, 957	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,390	-	-	-	23/10/2019
Auto Posto Jardins Ltda	Avenida Ribeiro de Barros, 45	<u>Jardim Aeroporto</u>	BRANCA	3,450	-	-	-	23/10/2019
M. Esperandio & Cia Ltda	Rua Araguaia, 1089	<u>Vila Agari</u>	BRANCA	3,450	3,150	CIF	-	23/10/2019
H. M Comercio de Combustiveis Ltda.	Avenida Lucilio de Held, 1293	<u>Jardim Portal dos Ramos</u>	BRANCA	3,450	-	-	-	23/10/2019
D.m. Petroleo Ltda	Avenida Maringa, 241	<u>Jd. Quebec</u>	BRANCA	3,490	-	-	-	23/10/2019
Posto Indusville Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida das Maritacas, 1156	<u>Jd Indusville</u>	BRANCA	3,490	-	-	-	23/10/2019
Auto Posto Xadai Ltda	Avenida Sao Joao, 1217	<u>Antares</u>	RAIZEN	3,590	-	-	-	23/10/2019
Comercio de Combustiveis Cásarín Eireli - Epp	Rodovia Mabio Gonçalves Palhano, 155 Lote 2a2/b	<u>Rodovia</u>	RAIZEN	3,590	3,301	CIF	-	22/10/2019
Fokuss Comércio de Combustiveis Ltda.	Avenida Tiradentes, 6350	<u>Jardim Rosicler</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,590	-	-	-	23/10/2019
Auto Posto Petrosolo Ltda	Avenida Tiradentes, 50	<u>Jardim Boa Vista</u>	IPIRANGA	3,590	3,399	CIF	-	23/10/2019
A. A. Fevereiro, Doino & Machado Ltda.	Avenida Brasilia, 10.000	<u>Lindóia</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,690	-	-	-	23/10/2019
Posto Prudencenter Ltda	Avenida Brasilia, 1855	<u>Jardim Shangri-la</u>	BRANCA	3,690	3,188	CIF	RAIZEN	23/10/2019
Auto Posto Cervejaria Ltda.	Rua Dom Fernando, 303	<u>Jardim Tokio</u>	BRANCA	3,690	-	-	-	22/10/2019

Auto Posto Lago do Sol Ltda	Estrada Alcides Turini, <u>Gleba Cafezal</u> 200	IPIRANGA	3,690	-	-	-	23/10/2019
Comercio de Combustiveis Casarin Eireli - Epp	Avenida Tiradentes, <u>Jardim Alvorada</u> 1241	RAIZEN	3,690	-	-	-	23/10/2019
Auto Posto Jardim Bandeirantes Ltda	Avenida Arthur <u>Jardim</u> Thomas, 1120 <u>Bandeirantes</u>	IPIRANGA	3,740	3,514	CIF	-	22/10/2019
Auto Posto Formigao Ltda	Rodovia Pr 445 Km 371, <u>Tres Marcos</u> S/n	IPIRANGA	3,790	3,307	CIF	-	22/10/2019

Exportar

<b>PREÇO VENDA</b>	
MÉDIA	3,592
DESVIO PADRÃO	0,120
VALOR MÍNIMO	3,390
VALOR MÁXIMO	3,790
<b>Data de Emissão : 31/10/2019</b>	

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

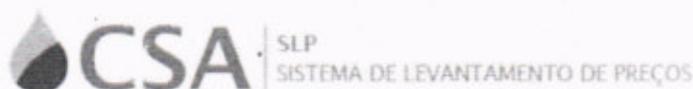
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

**Síntese dos Preços Praticados - LONDRINA****Resumo 1 - Diesel RS4**

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 20/10/2019 a 26/10/2019

**DADOS MUNICÍPIO**

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Serv Banc Combustíveis e Lubrificantes Ltda	Avenida Harry Prochet, 369	<u>Pq Mediterraneo</u>	RAIZEN	3,390	-	-	-	23/10/2019
M. Esperandio & Cia Ltda	Rua Araguaia, 1089	<u>Vila Agari</u>	BRANCA	3,390	3,150	CIF	PONTUAL	23/10/2019
Posto Indusville Comercio de Combustíveis Ltda	Avenida das Maritacas, 1156	<u>Jd Indusville</u>	BRANCA	3,390	-	-	-	23/10/2019
H. M Comercio de Combustíveis Ltda.	Avenida Lucilio de Held, 1293	<u>Jardim Portal dos Ramos</u>	BRANCA	3,400	-	-	-	23/10/2019
Cooper Álcool Comércio de Combustíveis Ltda. - Me	Avenida das Laranjeiras, 1937 L	<u>Jardim Maraba</u>	BRANCA	3,490	3,150	CIF	PONTUAL	23/10/2019
Fokuss Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Tiradentes, 6350	<u>Jardim Rosicler</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,490	-	-	-	23/10/2019
Posto Prudent-center Ltda	Avenida Brasília, 1855	<u>Jardim Shangri-la</u>	BRANCA	3,590	3,155	CIF	BIOSTRATUM	23/10/2019
A. A. Fevereiro, Doino & Machado Ltda.	Avenida Brasília, 10.000	<u>Lindóia</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,630	-	-	-	23/10/2019
Auto Posto Lago do Sol Ltda	Estrada Alcides Turini, 200	<u>Gleba Cafezal</u>	IPIRANGA	3,650	-	-	-	23/10/2019
Auto Posto Jardim Bandeirantes Ltda	Avenida Arthur Thomas, 1120	<u>Jardim Bandeirantes</u>	IPIRANGA	3,680	3,442	CIF	-	22/10/2019

Auto Posto Formigao Ltda	Rodovia Pr 445 Km 371, <u>Tres Marcos</u> S/n	IPIRANGA	3,690	3,257	CIF	-	22/10/2019
Comércio de Combustíveis Pedra Selada Ltda	Avenida Arthur Thomas, 460 <u>Jardim Bandeirantes</u>	PETROBRAS . DISTRIBUIDORA S.A.	3,760	3,190	CIF	-	23/10/2019

Exportar

<b>PREÇO VENDA</b>	
MÉDIA	3,546
DESVIO PADRÃO	0,136
VALOR MÍNIMO	3,390
VALOR MÁXIMO	3,760
<b>Data de Emissão : 31/10/2019</b>	

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - LONDRINA

### Resumo I - Etanol RS/L

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 20/10/2019 a 26/10/2019

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Petrosolo Ltda	Avenida Tiradentes, 50	<u>Jardim Boa Vista</u>	IPIRANGA	2,750	2,410	CIF	-	23/10/2019
Auto Posto Jardins Ltda	Avenida Ribeiro de Barros, 45	<u>Jardim Aeroporto</u>	BRANCA	2,770	-	-	-	23/10/2019
M. Esperandio & Cia Ltda	Rua Araguaia, 1089	<u>Vila Agari</u>	BRANCA	2,790	2,597	CIF	PETROALCOOL	23/10/2019
Auto Posto Lago do Sol Ltda	Estrada Alcides Turini, 200	<u>Gleba Cafezal</u>	IPIRANGA	2,790	-	-	-	23/10/2019
H. M Comercio de Combustiveis Ltda.	Avenida Lucilio de Held, 1293	<u>Jardim Portal dos Ramos</u>	BRANCA	2,790	-	-	-	23/10/2019
A. A. Fevereiro, Doino & Machado Ltda.	Avenida Celso Garcia Cid, 957	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,790	-	-	-	23/10/2019
Comercio de Combustiveis Casarin Eireli - Epp	Rodovia Mabio Gonçalves Palhano, 155 Lote 2a2/b	<u>Rodovia</u>	RAIZEN	2,850	2,637	CIF	-	22/10/2019
Cooper Álcool Comércio de Combustiveis Ltda. - Me	Avenida das Laranjeiras, 1937 L	<u>Jardim Maraba</u>	BRANCA	2,890	2,619	CIF	PETROALCOOL	23/10/2019
Auto Posto Xadai Ltda	Avenida Sao Joao, 1217	<u>Antares</u>	RAIZEN	2,890	-	-	-	23/10/2019
Posto Indusville Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida das Maritacas, 1156	<u>Id Indusville</u>	BRANCA	2,890	-	-	-	23/10/2019

Fokuss Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Tiradentes, 6350	<u>Jardim Rosicler</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,890	-	-	-	23/10/2019
Posto Prudencenter Ltda	Avenida Brasília, 1855	<u>Jardim Shangri-la</u>	BRANCA	2,890	2,620	CIF	PETROALCOOL	23/10/2019
Serv Banc Combustíveis e Lubrificantes Ltda	Avenida Harry Prochet, 369	<u>Pq Mediterraneo</u>	RAIZEN	2,890	-	-	-	23/10/2019
Comercio de Combustíveis Casarin Eireli - Epp	Avenida Tiradentes, 1241	<u>Jardim Alvorada</u>	RAIZEN	2,990	-	-	-	23/10/2019
D.m. Petroleo Ltda	Avenida Maringa, 241	<u>Jd. Quebec</u>	BRANCA	2,990	-	-	-	23/10/2019
Auto Posto Jardim Bandeirantes Ltda	Avenida Arthur Thomas, 1120	<u>Jardim Bandeirantes</u>	IPIRANGA	2,990	2,694	CIF	-	22/10/2019
Auto Posto Cervejaria Ltda.	Rua Dom Fernando, 303	<u>Jardim Tokio</u>	BRANCA	2,990	-	-	-	22/10/2019
Auto Posto Formigao Ltda	Rodovia Pr 445 Km 371, S/n	<u>Tres Marcos</u>	IPIRANGA	2,990	2,704	CIF	-	22/10/2019
Cômercio de Combustíveis Pedra Selada Ltda	Avenida Arthur Thomas, 460	<u>Jardim Bandeirantes</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,060	2,567	CIF	-	23/10/2019
A. A. Fevereiro, Doino & Machado Ltda.	Avenida Brasília, 10.000	<u>Lindóia</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,080	-	-	-	23/10/2019
A. C. T. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda.	Rua Nevada, 757	<u>Jardim Quebec</u>	IPIRANGA	3,290	-	-	-	23/10/2019

Exportar

## PREÇO VENDA

MÉDIA	2,917
DESVIO PADRÃO	0,130
VALOR MÍNIMO	2,750
VALOR MÁXIMO	3,290

Data de Emissão : 31/10/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - LONDRINA

### Resumo I - Gasolina RS/A

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 20/10/2019 a 26/10/2019

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Petrosolo Ltda A. C. T.	Avenida Tiradentes, 50	<u>Jardim Boa Vista</u>	IPIRANGA	4,070	3,815	CIF	-	23/10/2019
Comercio de Derivados de Petroleo Ltda.	Rua Nevada, 757	<u>Jardim Quebec</u>	IPIRANGA	4,090	-	-	-	23/10/2019
M. Esperandio & Cia Ltda	Rua Araguaia, 1089	<u>Vila Agari</u>	BRANCA	4,090	3,775	CIF	POTENCIAL	23/10/2019
Auto Posto Jardins Ltda	Avenida Ribeiro de Barros, 45	<u>Jardim Aeroporto</u>	BRANCA	4,090	-	-	-	23/10/2019
Fokuss Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Tiradentes, 6350	<u>Jardim Rosicler</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,140	-	-	-	23/10/2019
A. A. Fevereiro, Doino & Machado Ltda.	Avenida Celso Garcia Cid, 957	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,150	-	-	-	23/10/2019
H. M Comercio de Combustiveis Ltda.	Avenida Lucilio de Held, 1293	<u>Jardim Portal dos Ramos</u>	BRANCA	4,170	-	-	-	23/10/2019
Serv Banc Combustiveis e Lubrificantes Ltda	Avenida Harry Prochet, 369	<u>Pq Mediterraneo</u>	RAIZEN	4,190	-	-	-	23/10/2019
D.m. Petroleo Ltda	Avenida Maringa, 241	<u>Jd. Quebec</u>	BRANCA	4,190	-	-	-	23/10/2019
Posto Indusville Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida das Maritacas, 1156	<u>Jd Indusville</u>	BRANCA	4,190	-	-	-	23/10/2019
Auto Posto Xadai Ltda	Avenida Sao Joao, 1217	<u>Antares</u>	RAIZEN	4,190	-	-	-	23/10/2019
Auto Posto Lago do Sol Ltda	Estrada Alcides Turini, 200	<u>Gleba Cafezal</u>	IPIRANGA	4,250	-	-	-	23/10/2019

Comercio de Combustiveis Casarin Eireli - Epp	Rodovia Mabio Gonçalves Palhano, 155 Lote 2a2/b	<u>Rodovia</u>	RAIZEN	4,250	3,895	CIF	-	22/10/2019
Auto Posto Cervejaria Ltda.	Rua Dom Fernando, 303	<u>Jardim Tokio</u>	BRANCA	4,290	-	-	-	22/10/2019
Auto Posto Jardim Bandeirantes Ltda	Avenida Arthur Thomas, 1120	<u>Jardim Bandeirantes</u>	IPIRANGA	4,290	3,894	CIF	-	22/10/2019
Cooper Álcool Comércio de Combustiveis Ltda. - Me	Avenida das Laranjeiras, 1937 L	<u>Jardim Maraba</u>	BRANCA	4,290	3,820	CIF	PONTUAL	23/10/2019
Comercio de Combustiveis Casarin Eireli - Epp	Avenida Tiradentes, 1241	<u>Jardim Alvorada</u>	RAIZEN	4,290	-	-	-	23/10/2019
A. A. Fevêreiro, Doino & Machado Ltda.	Avenida Brasilia, 10.000	<u>Lindóia</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,380	-	-	-	23/10/2019
Auto Posto Formigao Ltda	Rodovia Pr 445 Km 371, S/n	<u>Tres Marcos</u>	IPIRANGA	4,390	3,909	CIF	-	22/10/2019
Comércio de Combustiveis Pedra Selada Ltda	Avenida Arthur Thomas, 460	<u>Jardim Bandeirantes</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,450	3,880	CIF	-	23/10/2019

Exportar

<b>PREÇO VENDA</b>	
MÉDIA	4,222
DESVIO PADRÃO	0,107
VALOR MÍNIMO	4,070
VALOR MÁXIMO	4,450
<b>Data de Emissão : 31/10/2019</b>	

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

22

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 31/10/2019.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, num valor previsto de **R\$ 871.276,50 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, sendo **R\$ 862.650,00** (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) o valor anual estimado para gastos com combustível e **R\$ 8.626,50** (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) o valor máximo da taxa administrativa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 31/10/2019.

**De: Departamento de Contabilidade****Para: Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 31/10/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, num valor previsto de **RS 871.276,50 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, sendo **RS 862.650,00** (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) o valor anual estimado para gastos com combustível e **RS 8.626,50** (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) o valor máximo da taxa administrativa.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 130.

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 330; 340.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 490.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 630; 640; 650; 660;

003 – Departamento de Agricultura;

20.608.0180.2014 – Manutenção do Departamento de Agricultura;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1280.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1480; 1490; 1500; 1510; 1520; 1530; 1540;

006 – Incentivo ao Ensino Superior;

12.364.0230.2022 – Incentivo ao Ensino Superior;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2310.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

24

ESTADO DO PARANÁ

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2510; 2520; 2530; 2540; 2550; 2560;  
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2850;  
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2970; 2975.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3040;  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3252;  
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3510..

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitação**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 31/10/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 871.276,50 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) o valor anual estimado para gastos com combustível e R\$ 8.626,50 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) o valor máximo da taxa administrativa e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 130.

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 330; 340.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 490.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 630; 640; 650; 660;

003 – Departamento de Agricultura;

20.608.0180.2014 – Manutenção do Departamento de Agricultura;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1280.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;



3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1480; 1490; 1500; 1510; 1520;  
1530; 1540;

006 – Incentivo ao Ensino Superior;

12.364.0230.2022 – Incentivo ao Ensino Superior;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2310.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2510; 2520; 2530; 2540; 2550;  
2560;

002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;

10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2850;

10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2970; 2975.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência  
Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3040;

002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3252;

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

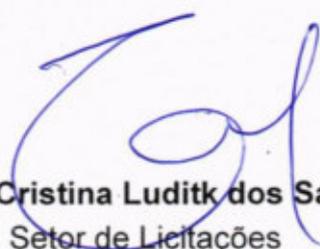
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3510.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 217/2019

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, conforme solicitação do Senhor Prefeito Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme correspondência interna.

O presente expediente faz-se acompanhar de lista de municípios onde deverão existir estabelecimento credenciados para fornecimento de combustível, estimativa com tipos de combustível e quantidades e ainda relação de todos os veículos que compõe a frota municipal.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...".

A presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade, PREGÃO seja em sua forma presencial ou eletrônica, à luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c Lei Federal nº 8.666,



de 1993 e Decreto nº 5.450, de 2005, conforme dispositivos abaixo transcritos, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de bem comum "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbem-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha realizada pelo Órgão Consulente, veja: I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor



preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, e diante dos documentos que acompanharam o pedido de parecer, levando-se em consideração o entendimento que se trata de um serviço atualmente considerado comum, face a expansão tecnológica de diversas empresas que atuam no ramo, a escolha pode ser feita com base no percentual de desconto sobre a taxa administrativa, haja vista serem comparáveis entre si, bastando que a municipalidade proceda a um bom detalhamento no termo de referência dos serviços que se pretende o fornecimento.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, em sua forma presencial ou eletrônica, abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 31 de outubro de 2019.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 080/2018, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 04/11/2019.



**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 04/11/2019.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Presencial nº 42/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 073/2019

Pregão Presencial nº 041/2019

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, mediante abastecimento por cartão credenciado para cada veículo.

Origem: Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO Nº 219/2019.**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2019, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, mediante abastecimento por cartão credenciado para cada veículo.

Entende-se primeiramente necessário verificar junto ao setor competente a necessidade de detalhamento quanto a integração dos dados referentes aos abastecimentos com o atual sistema de software utilizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no caso em tela, de domínio da Empresa Equiplano, uma vez que os dados do abastecimento compõe o



Sistema de Frotas, do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os dados devem ser confiáveis para sua exportação.

Outro ponto importante será a forma de faturamento dos abastecimentos, que deverão ser feitos por Secretaria, visando que o setor contábil possa manter organizada a realização da despesa, em áreas como saúde e educação.

Denota-se que o edital atende o padrão definido e as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, sendo necessárias apenas adequações técnicas no Termo de Referência em relação ao sistema de gerenciamento.

Assim, após as adequações técnicas aqui apontadas, ou a dispensa das mesmas caso seja esse o entendimento pelo setor competente, no caso setor contábil e financeiro, não haverá necessidade de retorno para esse jurídico, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, tendo em vista a peculiaridade do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

34

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 08 de novembro de 2019.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 08/11/2019.

**De: Setor de Licitação**

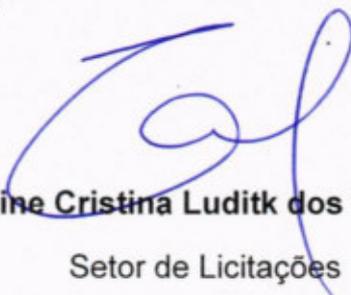
**Para: Setor de Contabilidade**

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Parecer nº 219/2019 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, solicito análise ao Termo de Referência do Pregão Presencial nº 42/2019, anexo e verificação da necessidade de detalhamento quanto a integração dos dados referente aos abastecimentos com o atual sistema de software utilizado pela Prefeitura de Nova Santa Bárbara, ou seja, Equiplano e quanto a forma de faturamento dos abastecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações

*Recb  
dia 08/11/2019*

*10:23 horas  
LAVINHA - 08/11/2019*



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 02/2019**

De: Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Contabilidade

Ao: Setor de Licitação.

ASSUNTO: Parecer nº 219/2019 – Pregão Presencial nº 42/2019.

Em cumprimento ao paragrafo segundo, precisamos que a empresa se responsabilize quanto a compatibilidade dos dados com o software fornecido pela a empresa Equiplano Sistemas Ltda., para a correta de exportação e importação dos dados, tendo em vista a obrigatoriedade do município atender a agenda de obrigação do TCE/PR.

Em complemento ao paragrafo terceiro, precisamos que o faturamento seja feito por Órgão/Unidade, para que as despesas sejam alocadas conforme a fonte de recurso de cada Secretaria.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 13 de novembro de 2019.

Silvio Rosa de Lima  
Contador

Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

13/11/19

data



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2019**  
**Processo Administrativo n.º 72/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

**Tipo:** Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto).

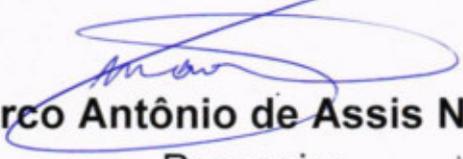
**Recebimento dos Envelopes:** Até às 13h30min. do dia 02/12/2019.

**Início do Pregão:** Dia 02/12/2019, às 14h00min.

**Preço Máximo:** O valor máximo para Taxa Administrativa é de **R\$ 8.626,50** (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), equivalente a 1% do valor global estimado, durante 12 (doze) meses que é de **R\$ 862.650,00** (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 871.276,50** (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

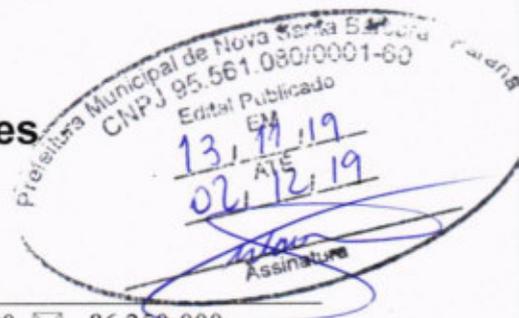
**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 13/11/2019.

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**

Pregoeiro

Portaria n.º 080/2018





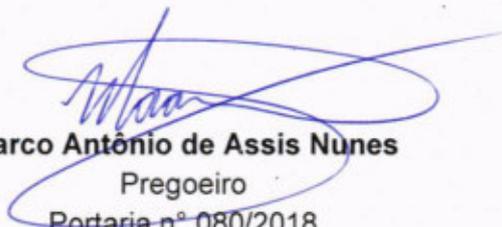
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Processo Administrativo n.º 72/2019

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.



**Marco Antônio de Assis Nunes**

Pregoeiro

Portaria n.º 080/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Processo Administrativo n.º 72/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo Padronizado da Empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Processo Administrativo n.º 72/2019

**ABERTURA DA LICITAÇÃO****Abertura: Dia 02/12/2019, às 14h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 02/12/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2018, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA OU MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

No dia **02/12/2019, às 14h00min**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13h30min**, do dia **02/12/2019**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****1.1. Poderão participar desta Licitação empresas:**

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**1.2. Não serão admitidas nesta licitação:**

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, na **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo**, conforme especificações



constantes neste edital e seus anexos.

2.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	490	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	630	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	640	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	650	05.001.15.122.0070.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	660	05.001.15.122.0070.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1280	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1480	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1500	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1510	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1520	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1540	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2550	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2850	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2970	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2975	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3252	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3510	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o



nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 02/12/2019**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

**5.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.**

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

6.3. Na hipótese dos itens **6.1** ou **6.2**, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente**



autenticados para verificação dos poderes do outorgante.

**6.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.**

6.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III** do presente Edital.

6.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO III**.

6.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.10. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

6.10.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo contador da empresa**, conforme modelo do **ANEXO IX** do presente Edital.

6.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.



## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser impressa em 01 (uma) via, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, conforme constante do **ANEXO II** deste Edital:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I);
- d) Taxa de Administração, expressa em percentual, não superior a 1% (um por cento), com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, **admitindo-se taxa administrativa zero ou negativa**;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de início da prestação dos serviços de no máximo **10 (dez) dias úteis** a partir da assinatura do contrato;
- g) Prazo de pagamento em até 30 dias após a prestação dos serviços;
- h) Data e assinatura do proponente.

7.2. **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. No preço proposto deverão estar inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 10**), os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

8.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

8.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

8.3. Prazo de validade dos documentos:

8.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

8.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**9. DA HABILITAÇÃO:****9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

9.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

9.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

9.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**.

9.2.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.

9.2.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

9.2.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

**9.3. PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA;**

9.3.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da



empresa. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

9.4. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

9.4.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

9.4.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

9.4.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

9.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

9.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.10. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

**10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

10.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

10.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

10.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 6 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

10.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

10.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

10.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

10.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

10.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

10.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

10.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de **MENOR PREÇO** apresentado para a taxa de administração a ser cobrada pelos serviços a serem prestados e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**10.12. Poderá ser apresentada proposta de taxa administrativa zero ou negativa.**

10.13. Caso ocorra a aplicação de taxa de desconto em percentual negativo, está deverá ser repassada em forma de desconto a incidir nos fechamentos mensais de consumo deste Município.

10.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com o desconto estimado pela Administração.

10.16. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do desconto estimado pela administração.

10.17. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA OU MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** ofertada, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 9 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 10.17.

10.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor desconto vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 9.11 deste edital.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



10.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **9 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.24. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, **deverá apresentar sua proposta com o desconto devidamente ajustado.**

10.25. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.26. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.27. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.28. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

10.29. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA OU MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

11.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

11.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de



recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

12.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

### 13. DO CONTRATO

13.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e apresentar o documento abaixo listado:

**a) Comprovação de que possui pelo menos 03 (três) estabelecimentos credenciados para aceitação do cartão de abastecimento, nos Municípios indicados no item 5.1. do Termo de Referência.**

13.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

### 14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital;

14.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;



14.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

14.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

14.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.5.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

14.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

14.7. Custos relativos a deslocamento, para transporte dos profissionais, serão por conta da Contratada, observada as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

14.8. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

## 15. DO VALOR

15.1. O valor a ser cobrado de taxa de administração não deverá ser superior a **1% (um por cento)**.

15.2. Estima-se que o valor ANUAL global a ser gasto com combustível seja de **R\$ 862.650,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**. O valor máximo para Taxa Administrativa é de **R\$ 8.626,50 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, equivalente a 1% do valor global estimado, durante 12 (doze) meses.

15.3. A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 54, inciso XIII da lei nº 8.666/93)

## 16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras;

16.2. O valor da taxa de administração **não sofrerá reajuste** no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer no interesse das partes.

**17 – DAS PENALIDADES**

**Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

17.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

17.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

17.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**17.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na prestação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

17.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

17.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

**18 – DISPOSIÇÕES FINAS**

18.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

18.2. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à



Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000.  
Fone: 43-3266-8100 ou por e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

18.5. As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

18.6. A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

#### **19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.2. ANEXO II – Modelo da proposta;

19.3. ANEXO III – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

19.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

19.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

19.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

19.7. ANEXO VII – Modelo de Credenciamento.

19.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco;

19.9. ANEXO IX – Modelo Declaração comprobatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

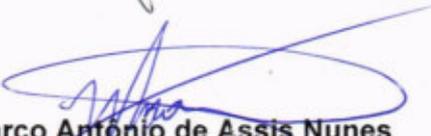
19.10. ANEXO X – Minuta do Contrato.

#### **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 13/11/2019.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria nº 080/2018



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

54

**Lúcio Alberto dos Reis**  
Secretário de Administração

**Lourival Vitor dos Santos**  
Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

**Michele Soares de Jesus**  
Secretária Municipal de Saúde

**Lígia Bárbara Meira Santana**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

**2. CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	4316	Etanol Hidratado	30.000,00	LT	2,91	87.300,00
2	4315	Gasolina comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	40.000,00	LT	4,22	168.800,00
3	6432	Óleo diesel S10	95.000,00	LT	3,59	341.050,00
4	4317	Óleo diesel tipo B (metropolitano)	75.000,00	LT	3,54	265.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>862.650,00</b>
Descrição dos serviços					Taxa máxima de Administração (B)	
Prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo					1%	
<b>Nota 1:</b> Preços unitários médios praticados no Município de Londrina-PR, conforme divulgação de pesquisa constante na tabela ANP referente a semana de <b>20/10/2019 a 26/10/2019</b> .						
<b>Nota 2:</b> Para fins de determinação do preço unitário do litro do combustível considerou-se somente até a segunda casa decimal após a virgula.						

2.1. Por serem estimativas, as quantidades e valores acima não constituem compromisso futuro de contratação para o Município de Nova Santa Bárbara, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como quantidades e valores para contratação mínima.

**3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL POR COMBUSTÍVEL**

VEÍCULOS FLEX				
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	AQR-8682	VOLKS	GOL 1.6	2008
2	BAK-0291	CHEVROLET	PRISMA 1.4 MT	2015



3	BDE-8B64	RENAULT	LOGAN 1.6	2019
4	ARR-5666	VOLKS	KOMBI-FLEX	2009
5	GDJ-0995	RENAULT	SANDERO AUTENTIC	2018
6	AXK-9786	CHEVROLET	CLASSIC LS	2013/14
7	AVF-3684	CHEVROLET	CLASSIC LS	2012
8	AQY-8836	VOLKS	KOMBI-FLEX	2008
9	BCV-6J93	PEUGEOT	CITROEN BERLINGO	2019
10	BCN-6561	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ 7 LUG	2018
11	GDJ-7287	RENAULT	SANDEIRO AUTENTIC	2018
12	FGQ-4346	RENAULT	SANDEIRO AUTENTIC	2018
13	BBX-2376	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ 7 LUG	2018
14	BAU-1592	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ 7 LUG	2016
15	AXN-5575	FIAT	UNO MILLY ECONO	2013
16	AVI-4591	VOLKS	KOMBI	2012
17	ATW-9738	CHEVROLET	CLASSIC LS	2011
18	AQE-1328	VOLKS	KOMBI	2008/9

**VEÍCULOS A DIESEL S10**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
19	BDC-5I53	FORD	CARGO 1119	2019
20	PRY-2765	FIAT	TORO 2.4 FREEDOM	2018
21	BCO-4G84	VOLKS	MARCOPOLO VW 15-190 EURO	2018/19
22	BCM-5E85	VOLKS	NEOBUS MINI 8.160 EURO V	2018/19
23	BCH-5224	VOLARE	V8L 33 LUG	2018/19
24	BDH-1G47	VOLARE	V8L 33 LUG	2019
25	AYF-3768	M. BENS	CAM. ATRON 2729	2014
26	BAI-0426	FORD	CARGO 1729	2015
27	AVI-7427	FORD	CARGO 1319	2012/13
28	ROLO COMPAC	HANN	MODELO 3411	2014
29	BCO-0467	RENAULT	MASTER 2.3 VITRE16	2018
30	BCB-3990	RENAULT	MASTER 2.3 16 LUG	2018
31	BAH-7450	M. BENS	SPRINTER 515 CD	2015
32	AZI-9821	M. BENS	SPRINTER 515 CD	2014
33	AYJ-1534	RENAULT	MASTER AMBULAN	2014/15
34	AXR-7123	IVECO (APAE)	CITY CLASS 70C16	2013
35	AUL-8640	IVECO	CITY CLASS 70C16	2011
36	AUL-8638	VOLKS	ONIUS 15-190	2011

**VEÍCULOS A DIESEL COMUM**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
37	ARO-3602	M. BENS	ONIBUS MASCAR	2009
38	BXC-0013	M. BENS	OF 1318	1993/94
39	ARW-6553	RENAULT	MASTER AMBULAN	2009
40	AIA-9519	TOYOTA	BANDEIRANTES	1987
41	AIM-2667	FORD	F 12.000	1998
42	ASO-6328	FORD	CARGO 1317E	2010
43	JCB	RETROESCAVADEIR A	3C	2012



44	KOMATSU	PÁ CARREGADEIRA	WA 200-5	2012
45	CATERPILLAR	MOTO NIVELADORA	120K	2013
46	NEWHOLLAND	PÁ CARREGADEIRA	12D	2017
47	MF-292	MASSEY F.	TRATOR	1998
48	MF-265	MASSET F.	TRATOR	1988
49	PC-130	KOMATSU	ESCAVADEIRA H.	2019
50	FAR-6075	FARMTRAC	TRATOR 6075	2019
<b>VEÍCULOS A GASOLINA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PLACA.</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>
51	ARR-9365	HONDA	MOTO TITAN 125	2009
52	AHR-1459	VOLKS	GOL 1.6	1998
53	ALP-3955	VOLKS	PARATI CITY 1.6	2004
54	AZS-6335	YAMAHA	MOTO XTZ 125	2015
55	EER-1704	FIAT	PALIO FIRE	****

#### 4. PESQUISAS DE PREÇOS

4.1. O preço do litro de combustível será balizado no preço médio vigente no município onde ocorra o abastecimento, conforme publicação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), vigente no respectivo período.

4.2. No que se refere a Taxa de Administração, esta será referenciada ao valor máximo de 1%.

#### 5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O fornecimento de combustível se dará em postos localizados em Municípios do Estado do Paraná, em número mínimo de 3 (três) postos credenciados, conforme disposição abaixo:

MUNICÍPIOS PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO.	ESTADO
Londrina	PR
Arapongas	PR
Cornélio Procópio	PR
Campo Largo	PR
Pirai do Sul	PR
Nova Santa Barbara	PR
Santa Cecilia do Pavão	PR
Campo Mourão	PR
Cambará	PR
Curitiba	PR

5.2. Os municípios acima relacionados que não possuam 3 (três) postos, como por exemplo Nova Santa Bárbara, será considerado o número de postos existente no Município.

5.3. Caso algum dos municípios acima relacionados não constarem na relação divulgada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), o preço do litro de combustível será parametrizado ao preço vigente no município mais próximo do local do abastecimento divulgado pela referida Agência.

#### 6. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. O controle de transações deverá ser executado pela própria CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à

20



implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pelo Município de Nova Santa Bárbara a qualquer tempo.

6.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional do Windows 10 e com os navegadores MS Internet Explorer e Google Chrome.

6.3. O sistema deverá ser compatível com o software utilizado pelo Município que é fornecido pela empresa Equiplano Sistemas Ltda, para que haja uma correta exportação e importação dos dados, tendo em vista a obrigatoriedade do Município atender a agenda de obrigações do TCE/PR.

6.4. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

6.5. O investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao Município de Nova Santa Bárbara e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo Município de Nova Santa Bárbara.

6.6. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento a ser realizado pelo Município de Nova Santa Bárbara.

## **7. DO TREINAMENTO.**

7.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara a utilizar todos os recursos do sistema.

7.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer custo adicional.

7.3. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede desta Prefeitura.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais designados, além de outros que possam ser indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara;

7.5. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato a ser indicado pelo Município de Nova Santa Bárbara.

7.6. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo Município de Nova Santa Bárbara a qualquer tempo.

7.7. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS.**

8.1. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas



informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.

8.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

8.2.1. Placa e demais dados de identificação do veículo;

8.2.2. Identificação do usuário;

8.2.3. Estabelecimento / Município / UF;

8.2.4. Data e hora;

8.2.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);

8.2.6. Produto adquirido;

8.2.7. Quantidade;

8.2.8. Valor da operação por veículo;

8.2.9. Marcação da quilometragem do veículo;

8.2.10. Valor unitário do produto;

8.2.11. Valor total da compra;

8.3. Os dados, acima expostos, deverão ser disponibilizados em relatórios gerenciais com acesso via web contendo ainda:

8.3.1. Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).

8.3.2. Controle dos abastecimentos mensais: identificação dos veículos abastecidos no mês e dados do abastecimento, conforme descrição contida no item 8.2.

8.3.3. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir ao Município de Nova Santa Bárbara verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral e individual.

8.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo aos veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

8.3.5. A CONTRATADA deverá permitir o acesso do Município de Nova Santa Bárbara ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.



8.3.6. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

8.3.7. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e as custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO.**

9.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

9.2. O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios do Município de Nova Santa Bárbara e de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado.

9.3. O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber.

9.4. Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida por telefone ou outro meio, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

9.5. O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para o Município de Nova Santa Bárbara, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

9.6. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo.

9.7. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos cartões no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

9.8. Os cartões deverão ser entregues no endereço abaixo indicado:

- Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP. 86.250-000;

9.9. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo.

9.10. Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como:

9.11. Placa, Marca/ Modelo/ Tipo/ Versão.

9.12. RENAVAN

9.13. Status (ativo ou inativo).

9.14. Capacidade máxima de abastecimento.

9.15. Tipo de combustível.

9.16. Fabricante.



9.17. Ano de fabricação.

9.18. Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como: NOME, RG, CPF e CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

9.19. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, disponibilizadas através do sistema de gerenciamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação realizada pelo fiscal.

9.20. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

9.21. Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por condutor não cadastrado no sistema.

9.22. O sistema deverá possibilitar a utilização de todos os combustíveis compatíveis com cada veículo, face a existência de veículos equipados com a tecnologia "FLEX" na frota do Município de Nova Santa Bárbara.

9.23. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 2 deste termo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Edital e seus Anexos.

9.24. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha, com operações individualizadas.

9.25. A emissão de cartões, quando necessário, será realizada sem qualquer custo adicional para o Município de Nova Santa Bárbara.

9.26. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo respectivo gestor quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

9.27. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pelo Município de Nova Santa Bárbara.

9.28. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

9.29. Placa e demais dados de identificação do veículo;

9.29.1. Estabelecimento / Município

9.29.2. Data e hora

9.29.3. Quantidade de litros abastecidos

9.29.4. Valor unitário

9.29.5. Valor total do abastecimento

9.29.6. Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;

9.30. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as

24



informações constantes no subitem anterior.

9.31. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento além de fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

9.32. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

## **10. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.**

10.1. Para a aferição dos serviços, o Município de Nova Santa Bárbara realizará o pagamento com base no preço à vista do litro de combustível praticado no momento do abastecimento.

10.1.1. Para fins de determinação do preço unitário do litro do combustível considerar-se-á somente até a terceira casa decimal após a vírgula.

10.1.2. O valor do litro de combustível não poderá exceder ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) vigente no local do abastecimento.

10.2. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

10.3. No caso de valor superior ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado ao Município de Nova Santa Bárbara, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

10.4. Para pagamento, a CONTRATADA protocolará requerimento de pagamento junto ao Departamento de Compras.

10.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras.

10.6. O faturamento deverá ser feito por órgão/Unidade, para que as despesas sejam alocadas conforme a fonte de recurso de cada Secretaria.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nova Santa Bárbara.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL

## Pregão Presencial Nº 41/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital **Pregão Presencial Nº 41/2019**, nas quantidades e especificações abaixo definidas:

Item	Especificações dos Serviços	Valor total estimado	Taxa Administrativa ofertada (%)
1	Serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo	R\$ 862.650,00	

**A Taxa administrativa proposta é de..... (informar o desconto em percentual (%) não superior a 1%, admitindo-se taxa administrativa zero ou negativa);**

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias corridos, caso não seja indicado, será considerada 60 dias corridos);
- Declaramos que, na taxa administrativa proposta estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 41/2019**

*Prezados Senhores:*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e-data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Pregão Presencial Nº 41/2019

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial N° 41/2019.

A (empresa)..... estabelecida na  
....., n° ....., inscrita no  
CNPJ sob n° ....., Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de  
preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial N° 41/2019**,  
instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para  
licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data, .....

Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

## Pregão Presencial Nº 41/2019

A. (empresa)..... estabelecida  
na....., nº  
....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 41/2019**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Local e data, .....

Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial N° 41/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 41/2019**, para **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

## Pregão Presencial Nº 41/2019

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 41/2019**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ**  
**(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial Nº 41/2019**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa..... CNPJ ..... esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**Assinatura**  
**Nome completo**  
**Inscrição no CRC**  
**Contador(a) ou técnico(a) em contabilidade responsável**

ANEXO X**MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.****Referente Pregão Presencial n.º 41/2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 41/2019**, de um lado, **O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP/PR, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade estimada	Unidade	Preço Unitário	Preço total estimado
1	4316	Etanol Hidratado	30.000,00	LT	2,91	87.300,00
2	4315	Gasolina comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	40.000,00	LT	4,22	168.800,00
3	6432	Óleo diesel S10	95.000,00	LT	3,59	341.050,00
4	4317	Óleo diesel tipo B (metropolitano)	75.000,00	LT	3,54	265.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>862.650,00</b>

1.2 - Por serem estimativas, as quantidades e valores acima não constituem compromisso futuro de contratação para o Município de Nova Santa Bárbara, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como quantidades e valores para contratação mínima.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 - A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 3 (três) postos credenciados em cada um



dos municípios abaixo:

MUNICÍPIOS PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO.	ESTADO
Londrina	PR
Arapongas	PR
Cornélio Procópio	PR
Campo Largo	PR
Piraí do Sul	PR
Nova Santa Barbara	PR
Santa Cecília do Pavão	PR
Campo Mourão	PR
Cambará	PR
Curitiba	PR

2.2 - Os municípios acima relacionados que não possuem 3 (três) postos, como por exemplo Nova Santa Bárbara, será considerado o número de postos existente no Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

3.1- O controle de transações deverá ser executado pela própria CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pelo Município de Nova Santa Bárbara a qualquer tempo.

3.2- O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional do Windows 10 e com os navegadores MS Internet Explorer e Google Chrome.

3.3- O sistema deverá ser compatível com o software utilizado pelo Município que é fornecido pela empresa Equiplano Sistemas Ltda, para que haja uma correta exportação e importação dos dados, tendo em vista a obrigatoriedade do Município atender a agenda de obrigações do TCE/PR.

3.4- O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

3.5- O investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao Município de Nova Santa Bárbara e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo Município de Nova Santa Bárbara.

3.6- Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento a ser realizado pelo Município de Nova Santa Bárbara.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO TREINAMENTO.**

4.1- Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara a utilizar todos os recursos do sistema.

4.2- A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara que estarão diretamente envolvidos na utilização do



sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer custo adicional.

4.3- O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede desta Prefeitura.

4.4- A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais designados, além de outros que possam ser indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara;

4.5- A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato a ser indicado pelo Município de Nova Santa Bárbara.

4.6- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo Município de Nova Santa Bárbara a qualquer tempo.

4.7- Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS.**

5.1- O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.

5.2- As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

5.2.1- Placa e demais dados de identificação do veículo;

5.2.2- Identificação do usuário;

5.2.3- Estabelecimento / Município / UF;

5.2.4- Data e hora;

5.2.5- Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);

5.2.6. Produto adquirido;

5.2.7- Quantidade;

5.2.8- Valor da operação por veículo;

5.2.9- Marcação da quilometragem do veículo;

5.2.10- Valor unitário do produto;

5.2.11- Valor total da compra;

5.3- Os dados, acima expostos, deverão ser disponibilizados em relatórios gerenciais com acesso via web contendo ainda:



5.3.1- Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).

5.3.2- Controle dos abastecimentos mensais: identificação dos veículos abastecidos no mês e dados do abastecimento, conforme descrição contida no item 8.2.

5.3.3- Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir ao Município de Nova Santa Bárbara verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral e individual.

5.3.4- A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo aos veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

5.3.5- A CONTRATADA deverá permitir o acesso do Município de Nova Santa Bárbara ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

5.3.6- A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

5.3.7- Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e as custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO.**

6.1- A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

6.2- O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios do Município de Nova Santa Bárbara e de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado.

6.3- O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber.

6.4- Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida por telefone ou outro meio, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

6.5- O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para o Município de Nova Santa Bárbara, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.



6.6- A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo.

6.7- A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos cartões no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

6.8- Os cartões deverão ser entregues no endereço abaixo indicado:

- Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP. 86.250-000;

6.9- No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo.

6.10- Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como:

6.11- Placa, Marca/ Modelo/ Tipo/ Versão.

6.12- RENAVAN

6.13- Status (ativo ou inativo).

6.14- Capacidade máxima de abastecimento.

6.15- Tipo de combustível.

6.16- Fabricante.

6.17- Ano de fabricação.

6.18- Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como: NOME, RG, CPF e CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

6.19- As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, disponibilizadas através do sistema de gerenciamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação realizada pelo fiscal.

6.20- O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

6.21- Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por condutor não cadastrado no sistema.

6.22- O sistema deverá possibilitar a utilização de todos os combustíveis compatíveis com cada veículo, face a existência de veículos equipados com a tecnologia "FLEX" na frota do Município de Nova Santa Bárbara.

6.23- O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 2 deste termo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Edital e seus Anexos.

6.24- O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha, com operações individualizadas.

6.25- A emissão de cartões, quando necessário, será realizada sem qualquer custo adicional para o Município de Nova Santa Bárbara.

6.26- O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo respectivo gestor quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.



6.27- Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pelo Município de Nova Santa Bárbara.

6.28- O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

6.29- Placa e demais dados de identificação do veículo;

6.29.1- Estabelecimento / Município

6.29.2- Data e hora

6.29.3- Quantidade de litros abastecidos

6.29.4- Valor unitário

6.29.5- Valor total do abastecimento

6.29.6- Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;

6.30- Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

6.31- A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento além de fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

6.32- A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.**

7.1- Para a aferição dos serviços, o Município de Nova Santa Bárbara realizará o pagamento com base no preço à vista do litro de combustível praticado no momento do abastecimento.

7.1.1- Para fins de determinação do preço unitário do litro do combustível considerar-se-á somente até a terceira casa decimal após a virgula.

7.1.2- O valor do litro de combustível não poderá exceder ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) vigente no local do abastecimento.

7.2- Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

7.3- No caso de valor superior ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado ao Município de Nova Santa Bárbara, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

7.4- Para pagamento, a CONTRATADA protocolará requerimento de pagamento junto ao Departamento de Compras.



7.5- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras.

7.6- O faturamento deverá ser feito por órgão/Unidade, para que as despesas sejam alocadas conforme a fonte de recurso de cada Secretaria.

7.7- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nova Santa Bárbara.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pelo Município de Nova Santa Bárbara;

8.2- Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato XLSX – Microsoft Excel ou outro previamente acordado com a fiscalização;

8.3- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Nova Santa Bárbara a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.4- Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

8.5- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Nova Santa Bárbara, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

8.6- Comunicar ao Município de Nova Santa Bárbara qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.7- Fiscalizar regularmente os postos credenciados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

8.8- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados ou por empregados dos estabelecimentos de sua rede credenciada quando da execução do serviço objeto deste contrato;

8.9- Refazer os serviços que, a juízo do representante do Município de Nova Santa Bárbara, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.10- Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização



do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

8.11- Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

8.12- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.13- Implantar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no presente Edital e seus Anexos;

8.14- Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Município de Nova Santa Bárbara, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas;

8.15- Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;

8.16- Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município de Nova Santa Bárbara, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;

8.17- Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que o Município de Nova Santa Bárbara não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

8.18- Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos ou usuários, fornecer, sem ônus para o Município de Nova Santa Bárbara, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento do Município de Nova Santa Bárbara;

8.19- Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento;

8.20- Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabê à CONTRATADA os reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre o Município de Nova Santa Bárbara e esses estabelecimentos;

8.21- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Nova Santa Bárbara, nem pode onerar o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1- Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;



9.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

9.3- Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela CONTRATADA com os dados dos valores médios praticados nos Municípios do Estado do Paraná e publicados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

9.4- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6- Comunicar à CONTRATADA todas as falhas verificadas durante a execução do contrato;

9.7- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.8- Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;

9.9- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

9.10- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

9.11- Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;

9.12- Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela Contratada pelos serviços prestados por meio de representante designado.

9.13- Caso haja incorreção nos documentos recebidos, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas regularizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO**

10.1 - O Município de Nova Santa Bárbara realizará o pagamento com base no preço à vista do litro de combustível praticado no momento do abastecimento, acrescido da taxa de administração;

10.2 - Para determinação do preço unitário do litro do combustível, será considerado somente até a terceira casa decimal após a vírgula

10.3 - O valor do litro de combustível não poderá exceder ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) vigente no local do abastecimento.

10.4 - No caso valor excedente ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado ao Município de

42



Nova Santa Bárbara, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;

10.5 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras, sendo que o valor da taxa de administração será de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor total mensal pago;

10.6 - O valor da taxa de administração **não sofrerá reajuste** no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer no interesse das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	490	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	630	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	640	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	650	05.001.15.122.0070.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	660	05.001.15.122.0070.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1280	05.003.20.608.0180.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1480	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1500	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1510	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1520	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1540	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2310	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2550	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2850	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2970	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2975	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2019	3252	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3510	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1- O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, renováveis a critério da Administração, até totalizar o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PENALIDADES E MULTAS

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

13.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

13.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

13.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos vales, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

13.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

13.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no Art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o CONTRATANTE avisará a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CASOS OMISSOS

15.1- Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal 10.520, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

82

por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinaram o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

**Responsável pelo acompanhamento do contrato**

45



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

83



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

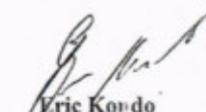
**NOMEAR**

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** – CI/RG no 9.170.714-4 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

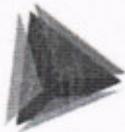
Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2.018.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

---

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43 3266.1222, ☎ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) – Site – [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

46



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	72/2019		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600212361021020163390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	871.276,50		
Data de Lançamento do Edital	13/11/2019		
Data da Abertura das Propostas	02/12/2019	Data Registro	13/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1607 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 13 de NOVEMBRO de 2019.

Poder  
Executivo

Ano VI

IMPrensa Oficial –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.

I - Ato do Poder Executivo

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

Tipo: **Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto).**

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 02/12/2019.

Início do Pregão: Dia 02/12/2019, às 14h00min.

Preço máximo: **R\$ 871.276,50 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 13/11/2019.

**Marco Antônio de Assis Nunes**

Pregoeiro

Portaria n° 080/2018

**PORTARIA N.º 106/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal n°. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011. Estatuto do Quadro do Magistério.

CONCEDER

Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores:

3599-1 Adriana de Fátima Faustino Rui	Adicional de tempo de serviço 11/2019	+ 1 %
3412-1 Aline Campos Gonçalves Almeida	Adicional de tempo de serviço 11/2019	+ 1 %
3503-1 Elaine Cristina Ludik dos Santos	Adicional de tempo de serviço 11/2019	+ 1 %
3740-1 Iníago Herculano da Silva	Adicional de tempo de serviço 11/2019	+ 1 %

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 13 de novembro de 2019.

**ERIC KONDO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 107 /2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar a implantação de barracão industrial para coleta seletiva, conforme convênio firmado junto ao SEDEST – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo / Águas Paraná e o Município de Nova Santa Bárbara.

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Wallison Matheus Sampaio	12.489.022-5	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	Gestor de Convênio
Ricardo Takeo Hamada	868.702-1	Assessor Técnico de Engenharia	Fiscal de Convênio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 13 de novembro de 2019.

**Erick Kondo**

Prefeito Municipal

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br)

Site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556109000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019 - SRP

Aquisição de doces, salgados e bebidas para atender eventos da Prefeitura Municipal de Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.  
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 03 de dezembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 03 de dezembro de 2019.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 295.523,40 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município de Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 13 de novembro de 2019.  
BRUNO GOLL ZEVE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00m às 08h30m do dia 28 de novembro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h30m do dia 28 de novembro de 2019. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 14/11/2019 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leopólis, 13 de novembro de 2019.  
ALESSANDRO RIBEIRO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-312/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0312/2019 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para exames laboratoriais do Laboratório Municipal - CENTROLAB - da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4404, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 13 de novembro de 2019.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 248/2019  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2019 - DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 04.379.027/0001-98  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma no Ginásio de Esportes e Ampliação com construção de cancha de bocha, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 869608/2018  
DO VALOR: R\$ 1.110.006,74 (um milhão, cento e dez mil e seis reais e setenta e quatro centavos)  
DA EXECUÇÃO DO OBJETO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da autorização do início da obra  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28 de junho de 2021  
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto).  
Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 02/12/2019. Início do Pregão: Dia 02/12/2019, às 14h00min. Preço máximo: R\$ 871.276,50. Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 13/11/2019.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS NUNES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 58/2019

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, torna público que fará realizar, no Paço Municipal, Pregão para aquisição material escolar para formação de kit didático-pedagógico, material de expediente e soprador costal. Informações pelo telefone 45 3251 8000, ramais 8074, 8079 e 8080 ou site: <http://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao>.

Ouro Verde do Oeste-PR, 12 de novembro de 2019.

ALDACIR DOMINGOS PAVAN  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15694/2019

Aquisição de um trailer "castramóvel" através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado.

Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado abaixo ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devidos às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às 08h30min. do dia 27/11/2019. LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link - BLL Compras". Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao.prefpalmeira@gmail.com](mailto:licitacao.prefpalmeira@gmail.com).

Em 13 de novembro de 2019  
LEILIANE COSTA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019

PROCESSO Nº 286/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da servidora Denise Aparecida Mussini, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 539/2019 para atuar como Pregoeira, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Orteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atender aos pacientes cadastrados pelo Serviço de Reabilitação Física - Nível intermediário, para a população própria e referenciada junto ao Município de Pato Branco, integrantes da 7ª Regional de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas abertas e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambaugar, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br/](http://www.patobranco.pr.gov.br/) [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/). Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: [licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 13 de Novembro de 2019.  
DENISE APARECIDA MUSSINI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná e FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE de Planalto, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de novembro de 2019, às 08:45h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de novembro de 2019, às 09:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, a partir do dia 13 de novembro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou diretamente no site do Banco do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Planalto - PR, 12 de novembro de 2019.  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2019

Pregão Eletrônico nº 124/2019

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição e veículo trailer reboque novo para centr - de controle de zoonoses, conforme proposta de número 10444.476000/14180-03, repasse pelo Ministério da Saúde.

Contratada: RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME.

Valor: R\$ 98.768,00 (Noventa e oito mil setecentos e sessenta e oito reais).

Fiscal: Jose Leonirto Dalzotto, Valdemir Menon Doria.

Gestor: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

DATA: 05 de novembro de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019-PMQC-SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

Data: 28/11/2019. Horário: 09h00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109. Edital disponível no site [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br).

Quarto Centenário-PR, 12 de Novembro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI  
Prefeito



do campo de futebol suíço da comunidade de Nova Vitória, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 873672/2018/MC/CAIXA.

Outras informações poderão ser obtidas através do Departamento de Licitação do Município.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de novembro de 2019.  
Denival da Silva Oliboni  
Presidente C PL.

112308/2019

## Nova Laranjeiras

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 12/2019-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 05 de Dezembro de 2019, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de 1 super-poste, a ser instalado na Aldeia da sede da Reserva Indígena Rio das Cobras e instalação de 2 conjuntos completos de luminárias nos super-postes do trevo de acesso ao lago municipal, localizado na sede do Município de Nova Laranjeiras - Pr.**

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 20 de novembro de 2019, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br) e [www.novalaranjeiras.pr.gov.br](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 13 de Novembro de 2019.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS  
Presidente da Comissão de Licitação

112270/2019

## Nova Santa Barbara

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo. Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto).

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 02/12/2019.

Início do Pregão: Dia 02/12/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 871.276,50 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Barbara, 13/11/2019

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2018

112200/2019

## Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17491/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min, do dia 04/12/2019, TOMADA DE PREÇOS, do

tipo menor preço, na seguinte especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a revitalização da Rua Conceição através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao.prefpalmeira@gmail.com](mailto:licitacao.prefpalmeira@gmail.com).

18 de novembro de 2019

Leiliane Costa

Presidente Comissão Permanente de Licitação

113071/2019

## Paranacity

### Aviso de RETIFICAÇÃO e REABERTURA de Licitação

Pregão Presencial nº 043/2019

Processo de Compra nº 049/2019

O Município de Paranacity/PR, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 043/2019, com a REABERTURA do prazo de licitação.

A retificação se deu no EDITAL e no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, as novas datas do edital passarão ser: Recebimento dos envelopes de Documentos e Propostas: **06 de dezembro de 2019, às 08h45min**. Abertura dos envelopes de Documentos e Propostas: **06 de dezembro de 2019, às 09h00min**. O Edital Retificado encontra-se a disposição na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Paranacity - Pr., pelo telefone (44) 3463-8101, pelo site: [www.paranacity.pr.gov.br](http://www.paranacity.pr.gov.br) - link Portal Transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail: [licitacao@paranacity.pr.gov.br](mailto:licitacao@paranacity.pr.gov.br) Paranacity, 18 de novembro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook  
Prefeita Municipal

113041/2019

## Pinhais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

Secretaria Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 018/2019

OBJETO: Reparos e Melhorias da Unidade de Saúde Virgem Grande - Pinhais (PR). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MÁXIMO: O objeto supracitado será subsidiado com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, através de financiamento realizado pelo Estado do Paraná (Resolução SESA nº 1087/2017), desta forma, as regras que nortearam o presente processo seguem as diretrizes do Banco Mundial, e de acordo com estas, não haverá fixação de valor máximo. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 06/12/2019, às 09:00 horas. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 19/11/2019 ao dia 04/12/2019. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3912-5027, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 18/11/2019.

112732/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

Secretaria Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 128/2019 - Sistema de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 128/2019 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de materiais para Iluminação Pública. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.280.102,02. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 02/12/2019, às 09:00 horas. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 19/11/2019 ao dia 29/11/2019. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041) 3912-5027, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 18/11/2019.

113130/2019

**A CIDADE REGIONAL EDITAIS 3**

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto). Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 02/12/2019. Início do Pregão: Dia 02/12/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 871.276,50 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3268-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br). Nova Santa Bárbara, 13/11/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal. VALIDADE DA ATA: De 23/05/2019 a 22/05/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: RUAN FELIPE CARVALHO – TIBAGI

CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81

Rua Padre Ferrucio, 1175 - CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código de produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Desconto ofertado	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	7817	Prestação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou locados pela Administração Municipal	31%	LIN	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL								80.000,00

O desconto será aplicado sobre a Tabela Oficial do Paraná Edificações.

**PORTARIA Nº 110/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais: EXONERAR

Art. 1º. A Comissão de Pregão nomeada pela Portaria nº 080/2018, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: Marco Antônio de Assis Nunes – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR;  
- Suplente: Mônica Maria Proença Martins da Conceição – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: Rosemeire Luiz da Silva – CI/RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;

- Suplente: Maria José Rezende – CI/RG no 9.170.714-4 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: Pollyny Simere Sotto – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;

- Suplente: Maria de Fátima Ribeiro da Mata – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 111/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais: NOMEAR

Art. 1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: Weverton Trindade – CI/RG no 10.893.611-8 SSP/PR;

- Suplente: Mônica Maria Proença Martins da Conceição – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: Rosemeire Luiz da Silva – CI/RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;

- Suplente: Marco Antônio de Assis Nunes – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: Pollyny Simere Sotto – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;

- Suplente: Maria de Fátima Ribeiro da Mata – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

89

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Processo Administrativo n.º 72/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail [EDITAIS@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR//DANIELA.MORAES@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR](mailto:EDITAIS@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR//DANIELA.MORAES@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR), ou pelo tel/ fax 19-35187021 – RAMAL 7022.

CAMPINAS, aos 14 /NOVEMBRO/ 2019.

DANIELA MORAES DA SILVA

**05.340.639/0001-30**  
I.E: 623.051.405.115  
PRIME-CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Cidade Canopy, nº11, 2º and. Sl. 3. Castro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

90

PORTARIA Nº 110/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

EXONERAR

Art. 1º. A Comissão de Pregão nomeada pela Portaria nº 080/2018, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** – CI/RG no 9.170.714-4 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Pollyny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fatima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2.019.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

91

PORTARIA Nº 111/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

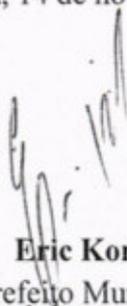
NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Weverton Trindade** – CI/RG no 10.893.611-8 SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2019.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO 41/2019 - GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL

2 mensagens

GARBO DOS SANTOS Juliana <j.santos@sodexo.com>  
Para: "licitacao@nsb.pr.gov.br" <licitacao@nsb.pr.gov.br>

26 de novembro de 2019 15:52

Boa Tarde!

A Sodexo Pass do Brasil Serviços de Gestão de Despesas e Frota Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.211.412/0001-88, sediada na Al. Araguaia, nº 1.142, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06455-000, interessada em participar do processo licitatório em referência, solicita a seguintes esclarecimentos:

1. Atualmente essa Administração conta com esse tipo de prestação de serviços?
2. Em caso positivo, qual o atual fornecedor e qual a taxa de Administração aplicada?
3. Qual a data prevista para início do contrato?
4. Qual o prazo para apresentação da rede credenciada?
5. Em relação ao ITEM 9.29.6 do termo de referência, atende a necessidade da Administração que o hodômetro do veículo seja demonstrado no relatório de abastecimentos?

No aguardo de considerações.

Obrigada desde já .

At.,

Juliana Garbo dos Santos  
Mercado Público  
Vice-Presidência Comercial

Sodexo Benefícios e Incentivos

Com: + 55 11 3594-7863

j.santos@sodexo.com

This e-mail, attachments included, is confidential. It is intended solely for the addressees. If you are not an intended recipient, any use, copy or diffusion, even partial of this message is prohibited. Please delete it and notify the sender immediately. Since the integrity of this message cannot be guaranteed on the Internet, SODEXO cannot therefore be considered liable for its content.

Ce message, pieces jointes incluses, est confidentiel. Il est établi à l'attention exclusive de ses destinataires. Si vous n'êtes pas un destinataire, toute utilisation, copie ou diffusion, même partielle de ce message est interdite. Merci de le détruire et d'en avertir immédiatement l'expéditeur. L'intégrité de ce message ne pouvant être garantie sur Internet, SODEXO ne peut être tenu responsable de son contenu.

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

Para: GARBO DOS SANTOS Juliana &lt;j.santos@sodexo.com&gt;

26 de novembro de 2019

15:09

Boa tarde,

Segue abaixo respostas para os questionamentos:

**1. Atualmente essa Administração conta com esse tipo de prestação de serviços?**

Ainda não temos esse tipo de serviço.

**2. Em caso positivo, qual o atual fornecedor e qual a taxa de Administração aplicada?**

Ainda não temos esse tipo de serviço.

**3. Qual a data prevista para início do contrato?**

Logo após a homologação.

**4. Qual o prazo para apresentação da rede credenciada?**

Conforme consta no item 7.1 do edital: f) Prazo de início da prestação dos serviços de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

**5. Em relação ao ITEM 9.29.6 do termo de referência, atende a necessidade da Administração que o hodômetro do veículo seja demonstrado no relatório de abastecimentos?**

Não atende. A quilometragem do veículo deverá constar no comprovante a cada abastecimento.

Fico a disposição caso ainda restem dúvidas.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone (43) 3266-8114

**Esclarecimentos - Pregão Presencial 041/2019 Nova Santa Bárbara - PR - 9626**

2 mensagens

**Rafael de Moraes Camini** <rafael.camini@primebeneficios.com.br>

27 de novembro de 2019 12:17

Para: "licitacao@nsb.pr.gov.br" &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

Cc: Andre Lima &lt;andre.lima@primebeneficios.com.br&gt;, Leonardo Sene &lt;Leonardo.sene@primebeneficios.com.br&gt;, Sirlene &lt;sirlene@primebeneficios.com.br&gt;, Jardel Boneli &lt;jardel.boneli@primebeneficios.com.br&gt;, Genival De Oliveira Luz &lt;genival.oliveira@primebeneficios.com.br&gt;

Prezados (as), Bom dia,

A empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, interessada no presente Pregão, solicita a esta comissão os esclarecimentos que abaixo seguem:

**QUESTIONAMENTO 01**

**16 – DO PAGAMENTO / ITEM 16.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras;

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal/Fatura. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R:

**QUESTIONAMENTO 02**

**ITEM 10.1.2.** O valor do litro de combustível não poderá exceder ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) vigente no local do abastecimento.

**ITEM 10.2.** Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço à vista de bomba. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

R:

**QUESTIONAMENTO 03**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Qual o índice financeiro que será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?

R:

**QUESTIONAMENTO 04**

**ITEM 9.19.** As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, disponibilizadas através do sistema de gerenciamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação realizada pelo fiscal.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** O sistema tecnológico fornecido pela Contratada permite que o condutor formule sua senha pessoal no momento do primeiro abastecimento, tendo mais segurança em seu uso e sendo intransferível. Desta maneira, estamos corretos de que atenderemos ao Subitem 9.19 do Termo de Referência?

95

R:

**QUESTIONAMENTO 05**

**ITEM 7.1.** A proposta de preço deverá ser impressa em 01 (uma) via, entregue dentro do ENVELOPE 01 – PROPOSTA, conforme ANEXO II deste edital..

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Conforme descrito no **ITEM 7.1** do edital, a proposta deverá ser impressa, e, entregue dentro do envelope nº 01, não sendo necessário a utilização e apresentação da mesma por meio eletrônico ou de “**software para elaboração da proposta**”, estamos corretos em nosso entendimento ?

R:

**QUESTIONAMENTO 06**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Qual o Prazo para assinatura do contrato após solicitação da prefeitura ?

R:

No aguardo do retorno, agradeço antecipadamente.

Att.

**Rafael Camini | Licitação**

Tel (19) 3518 7000 - Ramal 7021  
Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial  
Campinas / SP - CEP 13098-335  
www.primebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**  
<licitacao@nsb.pr.gov.br>  
Para: Rafael de Moraes Camini <rafael.camini@primebeneficios.com.br>

27 de novembro de 2019  
12:22

Bca tarde,

Segue abaixo resposta aos questionamentos:

**QUESTIONAMENTO 01**

**16 – DO PAGAMENTO / ITEM 16.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras;

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal/Fatura. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R: Sim, o prazo de 30 (trinta) dias é para pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**QUESTIONAMENTO 02**

**ITEM 10.1.2.** O valor do litro de combustível não poderá exceder ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) vigente no local do abastecimento.

**ITEM 10.2.** Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço à vista de bomba. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

96

**R:** Será de responsabilidade da CONTRATADA informar aos estabelecimentos credenciados que não serão efetivados pagamentos cujo o preço esteja superior ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

**QUESTIONAMENTO 03**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Qual o índice financeiro que será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?

**R:** Não será utilizado nenhum índice.

**QUESTIONAMENTO 04**

**ITEM 9.19.** As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, disponibilizadas através do sistema de gerenciamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação realizada pelo fiscal.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** O sistema tecnológico fornecido pela Contratada permite que o condutor formule sua senha pessoal no momento do primeiro abastecimento, tendo mais segurança em seu uso e sendo transferível. Desta maneira, estamos corretos de que atenderemos ao Subitem 9.19 do Termo de Referência?

**R:** Deverá ser fornecido a Contratante o cartão de abastecimento juntamente com a senha.

**QUESTIONAMENTO 05**

**ITEM 7.1.** A proposta de preço deverá ser impressa em 01 (uma) via, entregue dentro do ENVELOPE 01 – PROPOSTA, conforme ANEXO II deste edital..

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Conforme descrito no **ITEM 7.1** do edital, a proposta deverá ser impressa, e, entregue dentro do envelope nº 01, não sendo necessário a utilização e apresentação da mesma por meio eletrônico ou de “**software para elaboração da proposta**”, estamos corretos em nosso entendimento ?

**R:** Não é necessário a apresentação de software para elaboração da proposta.

**QUESTIONAMENTO 06**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Qual o Prazo para assinatura do contrato após solicitação da prefeitura?

**R:** Tão logo o processo seja homologado, será confeccionado o contrato que será encaminhado para assinatura via email, sendo que o mesmo deverá ser devolvido assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Estou a disposição caso ainda restem dúvidas.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
**Setor de Licitações**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**  
**Telefone (43) 3266-8114**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA SANTA BARBÁRA/PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

**IMPUGNAÇÃO – com fulcro no artigo 41, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.**

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede à Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br), [alexandre.bueno@primebeneficios.com.br](mailto:alexandre.bueno@primebeneficios.com.br), por intermédio de seu procurador subscrito *in fine*, vem, respeitosamente, nos termos do §2º do Artigo 41 da Lei 8.666/93, **IMPUGNAR O EDITAL**, consoante motivos a seguir determinados:

---

**DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

---

Considerando que a IMPUGNANTE é uma empresa que exerce a atividade compatível com o objeto da licitação e, portanto, pretensa licitante, o prazo para impugnação é de até o 3º dia útil que antecede a abertura das propostas, conforme Art. 24, do Decreto 10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

A contagem dos prazos nos processos licitatórios e nos contratos administrativos está disciplinada no artigo 110 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

*Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. (grifo nosso)*

Tal regra é utilizada para as contagens de prazo reverso, também conhecida como contagem regressiva, como é o caso da impugnação dos editais, cujo prazo é de 2 (dois) dias úteis antes do certame, (§ 2º do artigo 41 da Lei 8.666/1993, para as licitantes, nas modalidades tradicionais, e artigo 12 do Decreto 3.555/2000, para qualquer pessoa, no pregão).

Esse tema foi bem apresentado no Acórdão nº 2.625/2008 – TCU – Plenário, cujo relator foi o Ministro Raimundo Carreiro, que assim destaca:

*“1.1.4. Todavia, cabem três ressalvas em relação à resposta da Caixa.  
1.1.4.1. A primeira acerca da contagem legal dos prazos. No caso, o dia de início da contagem regressiva, a ser desconsiderado nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666/93, foi o dia 11/7/2008. O primeiro dia útil foi o dia 10/7/2008. E o segundo dia útil, prazo limite para impugnação do edital, foi o dia 9/7/2008. Assim, equivooca-se a Caixa quando alega que “considerou de bom tom estender este prazo até as 08hs do dia 09/07”, uma vez que a lei estabelece a contagem dos prazos em dias, e não em horas.”*

Naquele caso da Caixa, reportado no Acórdão citado, a licitação aconteceu no dia 11/07/2008 e a impugnação poderia ser apresentada, a qualquer hora do expediente, no dia 09/07/2008, que é o segundo dia antes da licitação, como determina a contagem de prazo do artigo 110 da Lei 8.666/1993.

Não há distinção na regra de contagem de prazos para frente com relação à contagem regressiva na lei de licitações, nem no Código Civil, cuja regra é idêntica à adotada nos certames licitatórios.

Em suma, independentemente de a contagem dos prazos ser para frente ou para trás, exclui-se o primeiro, que é dia do evento, publicação ou ato de origem da contagem e inclui-se o último que é o dia em que pode ser executado o objeto da contagem do prazo. Se não houver indicação de que os dias são úteis, a contagem deve ser feita em dias corridos, no entanto, jamais começará ou terminará um prazo em dia que não houver expediente na Administração.

Desta feita, é de se assinalar que a presente insurreição encontra-se **TEMPESTIVA**, uma vez que protocolada com 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura da licitação, conforme quadro ilustrativo abaixo:

	Quarta	Quinta	Sexta	Segunda
	26/11/19	27/11/2019	28/11/2019	<del>02/12/2019</del>
		2º dia útil Data final para envio	1º dia útil	Abertura das propostas Início da contagem <u>Exclui-se este</u> <u>dia</u>

## II - DOS FATOS E DAS RAZÕES

Está prevista para o dia 02/12/2019, a abertura do Pregão Presencial 41/2019, às 13:30, para o seguinte objeto:

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, na contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, conforme especificações

3

Em detida análise ao edital contactou-se irregularidades insanáveis, as quais maculam de forma cabal os Princípios norteadores da licitação, fazendo com que recaia sobre o processo uma nulidade absoluta, pois restringem a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.